

**Portaria Nº 541 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.  
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1069438.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da lei 8.162/91.

R E S O L V E:

CONCEDER OITO E MEIA diárias em favor da Colaboradora Eventual, abaixo identificada, Participar no evento 10º Encontro de mulheres negras e quilombolas, a ocorrer em Oriximiná/PA, na condição de Colaboradora Eventual, desta SEJUDH, no período de 05 a 13/09/2022.

Nome	Cargo	Matrícula
VALÉRIA DE JESUS ALMEIDA CARNEIRO	Colaboradora Eventual	Sem matrícula

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 25 DE AGOSTO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 846064****Portaria Nº 523 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1081925.

R E S O L V E:

CONCEDER TRÊS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, para participar de agenda Institucional no município de Marabá/PA e acompanhamentos das ações de governo, no período de 25 a 28/08/2022

Nome	Cargo	Matrícula
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM	Secretário SEJUDH	5958936/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 24 DE AGOSTO DE 2022

FABIANO SCHERER SOUSA COELHO.

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 845655****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 - SEJUDH****Processo nº 2022/638608**

Fundamento Legal: Art. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto de INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO DA GASTRONOMIA através das atividades vinculadas a serviços de Educação realizados por meio de capacitar mulheres para trabalhar em restaurante, levar conhecimento nas áreas de marketing e empreendedorismo, fortalecendo e estimulado a abertura de novos negócios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 26/08/2022

FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ (ICAA)

CNPJ Nº 19.841.507/0001-04

Representante da Fomentada: LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO

CPF 263.906.712-53

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

**Protocolo: 845817****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.****Processo PAE nº. 2022/638608**

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/09/2022 até 30/10/2022

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICCA, CNPJ Nº 19.841.507/0001-04, representado pela sua Diretora-Presidente, Senhora. LIANE GABY PINHEIRO - CPF 263.906.712-53, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o PROJETO DE INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO DA GASTRONOMIA - Através das atividades vinculadas a serviços de Educação realizados por meio de capacitar mulheres para trabalhar em restaurante, levar conhecimento nas áreas de marketing e empreendedorismo, fortalecendo e estimulado a abertura de novos negócios. Tais atividade consiste na promoção de palestras, cursos voltados a essa população e fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no plano de trabalho apresentado e que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e Assinatura do Termo de Fomento. Belém/PA, 26 de agosto de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 845812****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2022****PROCESSO: 2022-638608**

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENIENTE: INSTITUTO DE CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - (ICAA) CNPJ Nº 08980670.0001-23

OBJETO: Promove o projeto de Inclusão e empreendedorismo da Gastronomia em 07 bairros da Região Metropolitana de Belém, e 03 na sede na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), através do qual promover o fomento e a realização de 10 cursos sobre o conhecimento e prática de cozinha, segurança alimentar, marketing e empreendedorismo, fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,000

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica ser realizada sem chamamento público porque as metas somente serão atingidas por uma entidade específica em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada em lei na qual é identificada expressamente a entidade beneficiária.

Vejam os dispositivos citados:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA encontra-se devidamente regular para execução do Projeto "INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE DA GASTRONOMIA" - ICAA.

A Formalização da parceria com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA - segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas. O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado. Por fim, Julho que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA - IDESA -, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil de reais) conforme Plano de Trabalho anexo. A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 26 de agosto de 2022

Valbetanio Barbosa Milhomem

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

**Protocolo: 845814**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007** e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Autorizar as publicações para efetivação do Termo de Fomento 07/2022 e designar o servidor VANESSA CUNHA FARIAS - matrícula 57220877 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA, Referente Processo nº 2022-638608.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 2022-638608

Fundamento legal: lei federal 13.019/2014